

CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS ALTERAÇÕES PELOM 01/2022

Aposentadoria comum



62 ANOS

Deve conter também, 25 anos de contribuição, 10 anos de efetivo exercício e 5 anos no cargo efetivo em que aposentar.



65 ANOS

Aposentadoria professores



57 ANOS

Deve conter também, 25 anos de contribuição exclusivos na função de magistério, 10 anos de efetivo exercício público e 5 anos no cargo efetivo em que aposentar.



60 ANOS

Aposentadoria especial



60 ANOS

Para quem exerce funções insalubres, com mínimo de 25 anos de contribuição.

A LC 653/2022, aprovada em 2022, traz as demais regras como base de cálculo das aposentadorias, pensões por morte e regras de transição. A

PELOM serviu única e exclusivamente para atender a uma exigência constitucional de alterar a idade mínima de aposentadoria pela via da Lei Orgânica, e não em Lei Complementar como tentou fazer a Prefeitura de São José dos Campos.

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

Varia muito de servidor para servidor, mas em regra é a média aritmética de todas as contribuições desde julho de 1994.

O servidor que vier a iniciar suas contribuições posterior a isso só irá iniciar a contagem na contar da data em que começou a contribuir.

O provento será calculado com base em 60% da média aritmética dessas contribuições acrescido de mais 2% a cada ano que superar os 20 anos de contribuição.


$$= 60\% \text{ da média aritmética}^* + 2\% \text{ a cada ano que superar os 20 anos de contribuição}$$

*A Média Aritmética de um conjunto de dados é obtida somando todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto.

Assim, em regra, o servidor deverá contribuir por pelo menos 40 anos para ter direito à 100% da média aritmética.

O servidor que ingressou após a instituição da previdência complementar (Lei Complementar 646/2021, publicada em 03 de setembro de 2021) estará sujeito ao teto do INSS (atualmente R\$ 7.507,49). Aquele que optar pela migração de regime ficará também sujeito ao teto do INSS.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Essas regras de transição valem a **partir de junho de 2024**, e existem duas opções de transição:

PRIMEIRA OPÇÃO

Aposentadoria comum



57 ANOS
30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
91 SOMATÓRIA



62 ANOS
35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
101 SOMATÓRIA

AMBOS TEREM AO MENOS 20 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 DE CARGO EM QUE SE APOSENTAR, ALÉM DA SOMATÓRIA DE IDADE MAIS TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SER PELO MENOS 91 PARA MULHERES E 101 PARA HOMENS

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Essas regras de transição valem a **partir de junho de 2024**, e existem duas opções de transição:

PRIMEIRA OPÇÃO

Aposentadoria professor



52 ANOS

25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
86 SOMATÓRIA



57 ANOS

30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
96 SOMATÓRIA

AMBOS TEREM AO MENOS 20 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 DE CARGO EM QUE SE APOSENTAR, ALÉM DA SOMATÓRIA DE IDADE MAIS TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SER PELO MENOS 91 PARA MULHERES E 101 PARA HOMENS

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

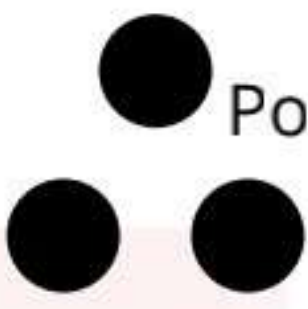
Os que ingressaram **antes de 31 de dezembro de 2003**,  nesta regra de transição terão direito a receber a totalidade da sua remuneração, enquanto esteve no cargo efetivo.

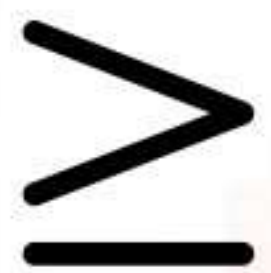
O provento nessa regra de transição, para quem ingressou após 31 de dezembro de 2003, corresponderá à 60% da média aritmética das contribuições desde **julho de 1994**, acrescidos de 2% a cada ano que superar os 20 anos de contribuição. **Assim, o servidor que tiver ao menos 40 anos de contribuição fará jus à integralidade da sua média aritmética.**

 = 60% da média aritmética*  2% a cada ano que superar os 20 anos de contribuição

desde 07/1994

*A Média Aritmética de um conjunto de dados é obtida somando todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto.

 Portanto

 40 anos de contribuição = Integralidade da sua média aritmética.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

SEGUNDA OPÇÃO

Aposentadoria comum



57 ANOS

30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO



62 ANOS

35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

AMBOS TEREM AO MENOS **20 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
NO SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS DE CARGO EM QUE SE
APOSENTAR.**

Aposentadoria professor



52 ANOS

25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO



57 ANOS

30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

NESTA REGRA, O SERVIDOR DEVE **PAGAR UM PEDÁGIO AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** QUE FALTAVA PARA APOSENTAR
NA DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA LC 653/2022, OU SEJA,
09 DE MAIO DE 2024.

DAS PENSÕES POR MORTE

O modo de cálculo das pensões corresponderá a 50% do provento ou o valor que o servidor teria direito se aposentasse por invalidez, acrescido de 20% para o primeiro dependente e mais 10% aos demais dependentes, até o limite de 100%.


$$\begin{array}{l} \text{50\% do provento ou} \\ \text{valor que o servidor} \\ \text{teria direito ao se} \\ \text{aposentar } \textcolor{red}{\text{por}} \\ \textcolor{red}{\text{invalidez}} \end{array} = \begin{array}{l} + \\ \text{20\% para o 1}^\circ \\ \text{dependente} \end{array} + \begin{array}{l} + \\ \text{10\% para cada} \\ \text{dependente} \\ \text{até o limite de 100\%} \end{array}$$

A pensão cessa, salvo causa superveniente de incapacidade em:

- 3 anos após o óbito para os menores de 22 anos;
- 6 anos para os que tiverem entre 22 e 27 anos;
- 10 anos para os que tiverem entre 28 e 30 anos;
- 15 anos para os que tiverem 31 e 41 anos;
- 20 anos para os que tiverem entre 42 e 44 anos;
- Vitalícia para os maiores de 45 anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As regras e novidades trazidas pela LC 653/2022 e pela aprovação da PELOM são inúmeras, dificilmente conseguiremos esgotar em um texto enxuto.

As peculiaridades de cada servidor devem ser consideradas no caso concreto.

De toda sorte, o Sindicato dos Servidores Municipais de São José dos Campos em parceria com o DIEESE disponibiliza calculadora que simula em quanto tempo o servidor irá aposentar, disponível no link:

<https://www.dieese.org.br/calculadorasjc/>

O Sindicato dos Servidores Municipais de São José dos Campos, através do seu departamento jurídico fica à disposição para sanar dúvidas dos servidores associados.

Filie-se!

Venha você também fazer parte desta luta! Além da participação das lutas específicas e gerais, o associado dispõe de assessoria jurídica, salão de cabelereiro, descontos em convênios e muito mais!